ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

RESOLUÇÃO Nº 010/2.003.

"Estende a autorização para celebrar convênios com entidades financeiras a agente político (vereador) e servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Tendo em vista o recebimento pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, de requerimento da vereadora Joana D'ARC Machado, solicitando o concedimento de beneficio a agente políticos(vereador) e funcionários do Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido e estendido a agentes políticos (vereadores) e funcionários do Legislativo, conforme aprovação em Sessão Extraordinária do dia 12/09/03 e sancionada e promulgada a Lei nº 1.065/2.003 pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Em razão ainda do Art. 4º da referida Lei mencionar o limite de desconto não poderá ultrapassar 30%(trinta por cento) da renumeração percebida pelo servidor.

Art. 3º -Em razão ainda do Art. 5º da referida Lei mencionar que em caso de afastamento do servidor, por qualquer motivo, fica o órgão publico, isento de qualquer responsabilidade cessando na data de seu desligamento.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 2.003.

Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2.003.

PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO NESTA DATA: 15/12/2.003.

FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal.

JOSÉ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
1º Secretario.